

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

DATA: 10/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 284/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999 n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 9/2025 em especial, às condições de infraestrutura, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, envio da relação do acervo bibliográfico e da relação do coordenador do curso e do corpo docente, habilitados e à implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, conforme o cronograma do anexo do Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, firmados entre a Seed/PR, o Fundepar e o CEE/PR, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/ Departamento de Educação Profissional - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram seus respectivos Pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica, foram concedidos por Resoluções Secretariais e apresentados nos protocolados.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2026.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

As Comissões de Verificação dos NREs, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para:

Protocolado n.º 23.037.354-0, de 11/11/2024, do Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral, do município de Rio Bonito do Iguaçu:

Para o Laboratório de Ciências, Biologia, Física e Química, há um espaço específico **onde fica o material usado pelos alunos para as aulas experimentais de Ciências e o Clube de Ciências que funciona às quintas-feiras**. Segundo informações da direção **aguardam verbas para a construção da bancada, pia e os outros acessórios que são necessários para as aulas de Química, Física e Biologia**. (grifo nosso)

Com a finalidade de atender a demanda da ausência dos Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, e em atendimento ao contido na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, de 06/12/2021 e em outras Deliberações específicas, a Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, em 16 de abril de 2024, protocolou sob o n.º 22.030.980-0, o Termo de Acordo e seu anexo, firmado entre a Seed/PR e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, à apreciação deste Conselho Estadual de Educação do Paraná - CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), mediante o ofício n.º 5.861/2024 - GS/SEED, de 15/10/2024, encaminhou expediente a este CEE/PR, com o seguinte teor:

Nos termos da Informação n.º 2.399/2024, da Assessoria Técnica desta Pasta, à mov. 24, encaminhamos o Termo de Acordo, à mov. 23, firmado entre esta Secretaria de Estado da Educação – SEED e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, perante esse Conselho Estadual de Educação do Paraná, para o atendimento das disposições estabelecidas nas Deliberações do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, especialmente quanto ao contido nos arts. 38 e 45 da Deliberação CEE-PR n.º 03/2013 e art. 37 da Deliberação CEE-PR n.º 12/2021, ou outras que venham substituí-las, no que concerne às necessárias condições físicas e estruturais das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR e Fundepar por meio do Termo de Acordo, apresentado a este Conselho, com o cronograma de implementação dos espaços físicos dos laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, foi apreciado e aprovado o Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024, que prorroga o prazo, conforme o cronograma, para este atendimento até 2034, das instituições relacionadas no “Anexo I”, do citado termo, constando um total de 536 instituições e no “Anexo II” do Termo de Acordo Complementar, com 146 instituições relacionadas, aprovado no Parecer CEE/CP n.º 36/2025, de 09/05/2025.

Cabe ressaltar que os mencionados Termos e seus anexos, constam um total de 682 (seiscentos e oitenta e duas) instituições de ensino da Rede Pública Estadual, com o cronograma de construção e/ou adequação do espaço físico dos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, tendo em vista o desenvolvimento das atividades práticas, garantindo a segurança, a qualidade do ensino e a aprendizagem dos estudantes.

Conforme relacionado nos cronogramas dos “Anexo I” e “Anexo II” do Termo de Acordo, a referida instituição de ensino tem a previsão de implementação do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia para o ano de 2028.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, propõe um espaço institucional próprio e tem como perspectiva formar educadores autônomos e protagonistas, capazes de perceber as situações e os problemas do cotidiano escolar, associar os conhecimentos com os recursos para desenvolver estratégias e chegar às soluções dos problemas, considerando a adequação das escolhas que foram efetivadas, e, ainda, devido às transformações por que passam as sociedades, analisar as consequências dos paradigmas do saber.

Com o propósito de manter a reconhecida qualidade do curso de Formação de Docentes ofertado no Estado do Paraná, agora no formato de três anos, bem como possibilitar a ampliação do tempo, busca-se a integralidade do estudante, garantindo uma formação ética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico do futuro professor.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

Assim, as concepções são motivadas a partir de um modo de refletir sobre a prática que mantém no direito do educando de aprender, no empenho de construção de um projeto de educação escolar de qualidade e nas regras da convivência democrática.

Para garantir esses princípios, o curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio expande as práticas educativas, dispondo de abordagens adequadas com a prática da cidadania plena na sociedade contemporânea, as identidades dos educandos, que vivenciam situações de estudos e aprendizagens nas quais são consideradas as especificidades do processo de pensamento, a realidade socioeconômica, a diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero.

Esta proposta expressa as concepções do Departamento de Educação Profissional - DEP, como a representação de tudo o que foi construído ao longo dos anos e se efetivou como essencial para a formação do jovem estudante que pretende ingressar na carreira de magistério. A elaboração desta proposta se deve aos grupos de trabalho composto por pedagogos, professores, coordenadores do curso e técnicos pedagógicos de Núcleos Regionais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação e representantes do Arranjo Produtivo Local.

Se faz necessário a oferta do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, devido a alta procura por profissionais qualificados e preparados para o mundo do trabalho.

Ressaltando que o curso proporciona sólida formação pessoal, intelectual e profissional, além de condições acadêmicas para a continuação de seus estudos, promovendo habilidades como liderança, comunicação eficaz, empatia e resolução de conflitos. Essas competências são essenciais não apenas para a carreira docente, mas também para o crescimento pessoal e participação ativa na sociedade.

Plano de Curso, fl. 17

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Professor(a) da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Forma de Oferta: Educação Integral, em Tempo Integral

Carga horária: 4.500 horas

Regime de Funcionamento: De segunda-feira a sexta-feira no turno: diurno

Regime de Matrícula: Anual

Número de vagas: 30 estudantes por turma. (Conforme m² - no mínimo 30 e no máximo de 40 estudantes (sic))

Período de Integralização do curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos e máximo de 05 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 10/1999, que trata das normas Complementares para o Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal para o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, estabelece:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

Capítulo III

DA OFERTA DO CURSO NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO

Seção I

Da Instituição Formadora

Art. 4.º - Para assegurar a qualidade do ensino do Curso Normal, em nível médio, além dos requisitos constantes do artigo anterior, devem ser exigidos dos estabelecimentos de ensino:

[...]

VII. máximo de 36 (trinta e seis) alunos por turma e 18 (dezoito) para a parte prática da formação;

Assim, o número máximo de estudantes em sala de aula deve seguir o disposto na referida Deliberação, ou seja, 36 (trinta e seis).

Matriz Curricular

As Matrizes Curriculares foram apresentadas nos processos e estão identificadas e assinadas pelos diretores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------------|------------|--------------|--------------------------|--------------|------------|-----|--------------|---|--------------------------|-----|---|---|
| NRE: <i>insrir código e nome</i> | | MUNICÍPIO: <i>insrir código e nome</i> | | | | | | | | | | | | | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>insrir código e nome</i> | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENDEREÇO: <i>insrir endereço completo com bairro, município e CEP</i> | | | | | | | | | | | | | | | |
| TELEFONE: <i>insrir DDD e n.º de telefone</i> | | | | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná | | | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO: Técnico Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais, na modalidade normal, em nível médio integrado ao Ensino Médio em tempo integral 45h | | | | | | | | | | CÓDIGO: 2500 | | C.H. Mínima: 4.500 horas | | | |
| DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 | | | TURNO: DIURNO | | | ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026 | | | | | | FORMA: GRADATIVA | | | |
| FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | ÁREA 8 DO CONHECIMENTO | COMPONENTE CURRICULAR | 1ª SÉRIE | | 2ª SÉRIE | | 3ª SÉRIE | | | | | | | | |
| | | | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | Aula Semanal | Hora Anual | | | | | | | |
| | LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA PORTUGUESA | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 133 | | | | | | | |
| | | ARTE | 2 | 67 | 2 | 67 | 0 | 0 | | | | | | | |
| | | EDUCAÇÃO FÍSICA | 2 | 67 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS | LÍNGUA INGLESA | 2 | 67 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | MATEMÁTICA | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 133 | | | | | | | |
| | | EDUCAÇÃO FINANCEIRA | 2 | 67 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS | EDUCAÇÃO DIGITAL E COMPUTAÇÃO: PROGRAMAÇÃO E IA | 2 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | | | | | | | |
| | | QUÍMICA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | FÍSICA | 0 | 0 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS | BIOLOGIA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | GEOGRAFIA | 2 | 67 | 0 | 0 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | HISTÓRIA | 0 | 0 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA | | | 24 | 800 | 24 | 800 | 24 | 800 | | | | | | | |
| ITINERÁRIO FORMATIVO TÉCNICO PROFISSIONAL | ITINERÁRIO FORMATIVO IF | UNIDADE CURRICULAR | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | T | P | |
| | | 4775 - Tecnologias educacionais e metodologias ativas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 100 | 0 | 0 |
| | | 5212 - Metodologia de linguagens | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 6508 - Matemática básica para anos iniciais | 3 | 0 | 100 | 0 | 1 | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 1803 - Organização do trabalho pedagógico | 2 | 0 | 67 | 0 | 1 | 0 | 33 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 5216 - Desenvolvimento humano e socioemocional | 2 | 0 | 67 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 6630 - Metodologia de linguagens I | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 | 0 | 133 | 0 | 0 |
| | | 1562 - Metodologia da matemática | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 |
| | | 5213 - Metodologia de ciências da natureza | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 5214 - Metodologia de ciências humanas | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 3 | 0 | 100 | 0 | 0 |
| | | 5215 - Metodologia de alfabetização e letramento | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 5303 - Educação inclusiva e diversidade | 3 | 0 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 8137 - Línguas | 0 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| | | 1726 - Trabalho pedagógico na educação infantil | 2 | 0 | 67 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| 1669 - PRÁTICA DE FORMAÇÃO | 0 | 5 | 0 | 167 | 0 | 5 | 0 | 167 | 0 | 5 | 0 | 167 | | | |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO | | | 17 | 587 | 17 | 587 | 17 | 587 | | | | | | | |
| PARTE DIVERSIFICADA | COMPONENTE CURRICULAR | Projeto de Vida I | 2 | 67 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | Eletiva I | 2 | 67 | 2 | 67 | 2 | 67 | | | | | | | |
| | | Língua Espanhola ³ | 4 | 133 | 4 | 133 | 4 | 133 | | | | | | | |
| | | TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL – PARTE DIVERSIFICADA | | 8 | 267 | 8 | 267 | 8 | 267 | | | | | | |
| TOTAL DE AULAS SEMANAIS/HORA S-RELÓGIO ANUAL ² | | | 49 | 1.634 | 49 | 1.633 | 49 | 1.633 | | | | | | | |

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Formato das aulas - Presencial: 09 aulas de 50 minutos, totalizando 07h30min diárias, acrescidas de 1 hora de almoço e dois intervalos de 15 minutos cada.

³ Língua Espanhola: de oferta obrigatória pelo CELEM, na Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o estudante, conforme Parecer CEE/PR n.º 37/2025. Carga horária: 4 aulas semanais.

As Chefiãs dos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 941/2025, de 28/11/2025, analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu o Parecer Favorável à solicitação de autorização para o funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolados está em conformidade com a legislação vigente.

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou o Parecer favorável n.º 2807/2025, de 01/12/2025 – CEF/Seed.

A Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informou que as instituições de ensino relacionadas neste protocolado possuem espaço físico em condições para atender à demanda solicitada e manifestou-se favorável à presente solicitação.

A Seed/PR informa que as instituições de ensino atendem às questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos. Contemplam os Termos de Convênios vigentes para as práticas profissionais previstas. Quanto ao acervo bibliográfico específico, as instituições que ainda não possuem, comprometem-se em adquirir de acordo com a demanda apresentada.

Os NREs apreciaram os Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPC e os Regimentos Escolares, e emitiram Pareceres às instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Proposta Pedagógica Curricular e as Coordenações do Curso graduadas para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino elencadas neste protocolado possuem Licença Sanitária e Certificado de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que as Atas de Anuência do Conselho Escolar estão inseridas nos protocolados de cada instituição de ensino.

Da análise deste protocolado, constatou-se que as instituições de ensino listadas estão com o prazo do credenciamento vigente para a oferta da Educação Básica.

Cabe observar que a Resolução Secretarial n.º 433/2026 de 02/02/2026, fez adequação na nomenclatura da instituição de ensino de: Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Normal, em Nível Médio, Educação Integral em Tempo Integral, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2026, conforme Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino mantidas pelo Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

| PROTOCOLO | NRE | MUNICÍPIO | INSTITUIÇÃO DE ENSINO |
|--------------|--------------------------|----------------------|---|
| 24.955.298-4 | Área Metropolitana Norte | Campina Grande Sul | Colégio Estadual Bandeirantes, Ensino Fundamental, Médio e Profissional |
| 23.037.354-0 | Laranjeiras do Sul | Rio Bonito do Iguaçu | Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral. |

A Secretaria de Estado da Educação - Seed deverá apresentar a este CEE/PR, até 120 dias após o início da oferta do curso, a relação do acervo bibliográfico a relação da coordenação do curso e do corpo docente, habilitados nos componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 10/1999, n.º 03/2013, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e n.º 09/2025 para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar docentes e coordenador com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.971.618-9

Colégio Estadual do Campo Joaquim Nasário Ribeiro, Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e sua mantenedora devem implementar os Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP